

Artigo 6.º

Criação e implementação dos serviços

Ficam criados os serviços que compõem a presente estrutura, os quais serão implementados de acordo com as necessidades e conveniência da autarquia e no respeito pela legislação em vigor.

Artigo 7.º

Alterações e atribuições

Alterações dos serviços da presente estrutura orgânica poderão ser alteradas por deliberação da Junta de Freguesia, sempre que razões de eficácia o aconselhem, ouvidos os dirigidos ou elementos dos serviços.

Artigo 8.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões serão resolvidas pela Junta de Freguesia.

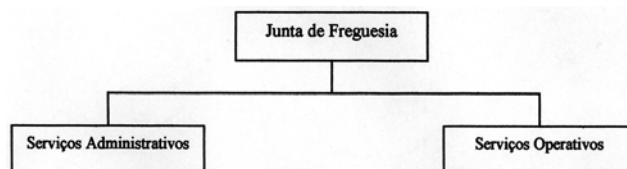
Artigo 9.º

Entrada em vigor

A presente organização dos serviços da freguesia de Espinho, a sua estrutura e quadro de pessoal entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Organograma



ANEXO II

Quadro de pessoal

(Elaborado nos termos dos Decretos-Leis n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, n.º 404-A/98 e n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro)

Criação do quadro de pessoal sob o artigo 34.º, n.º 1, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares existentes		A criar	Total	Obs.
			Preenc.	Vagos			
Auxiliar	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	—	—	1	1	
	Cantoneiro de limpeza	Cantoneiro de limpeza	—	—	1	1	

JUNTA DE FREGUESIA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso n.º 5106/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia de Freguesia de Figueiró dos Vinhos, em sua sessão ordinária realizada em 27 de Setembro de 2004, aprovou o quadro de pessoal, conforme proposta aprovada pela Junta de Freguesia em sua reunião ordinária de 11 de Junho de 2004, que a seguir se publica:

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Vagas
Auxiliar	Auxiliar administrativo	1

6 de Junho de 2005. — O Presidente da Junta, *Amândio Manuel Ideias Mendes*.

JUNTA DE FREGUESIA DE MELIDES

Aviso n.º 5107/2005 (2.ª série) — AP. — *Alteração do quadro de pessoal.* — De acordo com o previsto na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 17.º, e o disposto na alínea *o*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 69/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, faz-se público que a Assembleia de Freguesia de Melides, por deliberação tomada na sua sessão ordinária de 26 de Abril de 2005, e em conformidade com a proposta que lhe foi apresentada por esta Junta de Freguesia na sequência da deliberação de 26 de Março de 2005, aprovou a alteração ao quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Melides.

20 de Junho de 2005. — O Presidente da Junta, *António Francisco Palhinhas Candeias*.